



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5617 DE 08 DE JUNHO DE 2009.

**EMENTA:** Declara como Zona Especial de Interesse Social, a área de terreno que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal e*

**considerando** o Capítulo II – das Zonas Especiais, Artigos 49 a 53 da Lei Complementar n.º 1, de 31 de outubro de 2006 – Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias;

**considerando** que a área em questão, denominada por Vila Ideal, consta no Anexo VII da Lei Complementar n.º 1, de 31 de outubro de 2006 – Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias, como Zona de Interesse Social;

**considerando** que a área em questão é objeto de Intervenções Urbanísticas e Ações de Regularização Fundiária através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC),

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social, a área delimitada pela linha poligonal que, partindo da esquina da Rua Alferes Miro (antiga Rua G), segue por esta até encontrar a linha de fundos do lote 01 da Quadra 24 do Loteamento Laguna e Dourados; seguindo por esta e pela linha de fundos dos lotes 02 a 11 da Quadra 24 do Loteamento Laguna e Dourados, pela linha onde finaliza a Rua Antônio Carlos Rodrigues e pela lateral do lote 01 da Quadra 30, também do Loteamento Laguna e Dourados até encontrar a linha da divisa dos fundos dos lotes 38 e 39 da Quadra 52 do Loteamento Fazenda Engenho do Porto; seguindo pela linha dos fundos dos lotes 39 a 54 da Quadra 52 do Loteamento Fazenda do Porto até encontrar a divisa com o lote 55 da Quadra 52 do mesmo Loteamento; seguindo por esta divisa até encontrar a Avenida Doutor Manoel Telles; seguindo por esta Avenida pelas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5617, DE 08 DE JUNHO DE 2009.

**EMENTA:** *Declara como Zona Especial de Interesse Social, a área de terreno que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal e*

***considerando*** *o Capítulo II – das Zonas Especiais, Artigos 49 a 53 da Lei Complementar n.º 1, de 31 de outubro de 2006 – Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias;*

***considerando*** *que a área em questão, denominada por Vila Ideal, consta no Anexo VII da Lei Complementar n.º 1, de 31 de outubro de 2006 – Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias, como Zona de Interesse Social;*

***considerando*** *que a área em questão é objeto de Intervenções Urbanísticas e Ações de Regularização Fundiária através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC),*

**D E C R E T A :**

*Art. 1.º - Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social, a área delimitada pela linha poligonal que, partindo da esquina da Rua Alferes Miro (antiga Rua G), segue por esta até encontrar a linha de fundos do lote 01 da Quadra 24 do Loteamento Laguna e Dourados; seguindo por esta e pela linha de fundos dos lotes 02 a 11 da Quadra 24 do Loteamento Laguna e Dourados, pela linha onde finaliza a Rua Antônio Carlos Rodrigues e pela lateral do lote 01 da Quadra 30, também do Loteamento Laguna e Dourados até encontrar a linha da divisa dos fundos dos lotes 38 e 39 da Quadra 52 do Loteamento Fazenda Engenho do Porto; seguindo pela linha dos fundos dos lotes 39 a 54 da Quadra 52 do Loteamento Fazenda do Porto até encontrar a divisa com o lote 55 da Quadra 52 do mesmo Loteamento; seguindo por esta divisa até encontrar a Avenida Doutor Manoel Telles; seguindo por esta Avenida pelas*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*testadas dos lotes 54, 53, 52, 51, 50, 49, 48, 47, 46, 45, 44, 43, 42, 41, 40, 39, 38, 37, 36, 35, 34, 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23 da Quadra 52 do Loteamento Fazenda Engenho do Porto; seguindo pela divisa do lote 23 com o lote 22 até encontrar a Rua Sargento Belmont; seguindo pela linha dos fundos 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16 e 15 da Quadra 52 do Loteamento Fazenda Engenho do Porto até encontrar com a divisa do lote 14 da Quadra 52; seguindo por esta divisa até encontrar a Avenida Doutor Manoel Telles; seguindo por esta pela frente dos lotes 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da Quadra 52 do Loteamento Fazenda do Engenho do Porto e mais 43,00 m (quarenta e três metros), pela testada de uma área não loteada, também de frente para a Avenida Doutor Manoel Telles; seguindo 59,00 (cinquenta e nove metros) em direção aos fundos da área não loteada; seguindo este segmento de fundos da área não loteada até encontrar o Canal Caboclos; seguindo por este Canal até o ponto inicial, na esquina da Rua Alferes Miro (antiga Rua G), totalizando uma área de, aproximadamente, 132.937,00 m.<sup>2</sup> (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e sete metros quadrados), nos Bairros Bar dos Cavaleiros e Centro, no 1.º Distrito deste Município.*

*Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de junho de 2009.*

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*testadas dos lotes 54, 53, 52, 51, 50, 49, 48, 47, 46, 45, 44, 43, 42, 41, 40, 39, 38, 37, 36, 35, 34, 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23 da Quadra 52 do Loteamento Fazenda Engenho do Porto; seguindo pela divisa do lote 23 com o lote 22 até encontrar a Rua Sargento Belmont; seguindo pela linha dos fundos 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16 e 15 da Quadra 52 do Loteamento Fazenda Engenho do Porto até encontrar com a divisa do lote 14 da Quadra 52; seguindo por esta divisa até encontrar a Avenida Doutor Manoel Telles; seguindo por esta pela frente dos lotes 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da Quadra 52 do Loteamento Fazenda do Engenho do Porto e mais 43,00 m (quarenta e três metros), pela testada de uma área não loteada, também de frente para a Avenida Doutor Manoel Telles; seguindo 59,00 (cinquenta e nove metros) em direção aos fundos da área não loteada; seguindo este segmento de fundos da área não loteada até encontrar o Canal Caboclos; seguindo por este Canal até o ponto inicial, na esquina da Rua Alferes Miro (antiga Rua G), totalizando uma área de, aproximadamente, 132.937,00 m.<sup>2</sup> (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e sete metros quadrados), nos Bairros Bar dos Cavaleiros e Centro, no 1.º Distrito deste Município.*

*Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de junho de 2009.*

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*